



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 122/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUMARÉ, PARA MUDANÇA DE LOCAL E REALINHAMENTO.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, e de outro lado, a empresa **L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, representada pelo Sr. **Luiz Carlos de Abreu Filho** devidamente qualificado no contrato original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/5926/14**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DE LOCAL

1.1 O local da construção da Creche do Sumaré será transferido da Rua Mário Gomes dos Santos n.º 240 para a esquina da rua Acre com a rua Amazonas no Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO REALINHAMENTO

2.1 Fica realinhando ao contrato original o valor de **R\$ 650.893,74** (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR GLOBAL

3.1 O valor global do contrato passará de R\$ 1.814.073,74 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 2.464.967,48** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 Diante da suspensão contratual a Empresa terá 18(dezoito) meses contados a partir da assinatura deste termo para providenciar a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo:

06.01.12.365.0016.1.021.449051.01.210000 Reserva 474/2016

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

R.S.J



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

19 ABR 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Luiz Carlos de Abreu Filho

TESTEMUNHAS:

1ª

RGT

34572586-X

2ª

Osivaldo de Andrade Santos
Coordenador de Gestão
Administrativa - SME
RG 35 797 940-0